



ESCOLA ARTÍSTICA ANTÓNIO ARROIO

PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

Plano de Contingência do Coronavírus – 14 de maio de 2020

Atualização do plano em vigência desde 6 de março de 2020

A. Enquadramento

Em dezembro de 2019, as autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus- SARSCoV-2, como agente causador da doença. A doença provocada por este novo coronavírus foi designada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de Coronavirus Disease 2019 – COVID-19.

A COVID-19 foi considerada uma pandemia em 11 de março de 2020 pela OMS

1.1. O que é o COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Um Caso Suspeito, de acordo com a informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC), é o seguinte:

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de contacto com áreas de transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-1

Aproximadamente 80% dos doentes com confirmação laboratorial de COVID-19 apresentam doença ligeira a moderada, 13.8% apresentam formas graves de doença e 6.1% estado crítico, incluindo insuficiência respiratória, choque séptico e/ou falência orgânica múltipla.

1.3. Transmissão da infeção; Período de incubação

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão de pessoa para pessoa está confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

B. Plano de contingência

2.1. Efeitos que a infeção de pessoas por COVID-19 pode causar na Comunidade

A AA deve estar preparada para a possibilidade de parte dos seus membros não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis. Neste contexto:

- Desaconselha-se deslocações, em contexto de trabalho, para áreas com transmissão comunitária ativa¹ de COVID-19.
- Privilegia-se a realização de atividades académicas à distância (p.e. moodle, classroom, videoconferência) à maior parte de estudantes/docentes.
- Devem ser promovidas formas alternativas de trabalho.
- Deve ser absolutamente evitada a aglomeração de pessoas.

Definem-se como atividades prioritárias a manter em contexto de pandemia as seguintes:

- Processamento de salários;
- Serviços de limpeza e desinfeção de materiais e espaços;
- Comunicações (voz e dados);
- Serviços de vigilância;
- Serviços de manutenção;
- Aquisições urgentes.

2.2 Objetivo Geral

- Prevenir e limitar a probabilidade de infeção pelo COVID-19 na Comunidade Escolar.

2.3 Objetivos Específicos

- Identificar os efeitos que a infeção de pessoas por COVID-19 pode causar na Escola;
- Face a um possível caso de infeção pelo COVID-19:
 - a. Estabelecer uma Sala de Isolamento e o(s) circuito(s) até à mesma;
 - b. Estabelecer procedimentos gerais de autoproteção a adotar;
 - c. Estabelecer procedimentos específicos perante um Caso Suspeito, um Caso Suspeito validado e para a vigilância de Contactos Próximos.
- Definir responsabilidades;
- Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos;

2.4. Âmbito de Aplicação

Este Plano de Contingência aplica-se a nomeadamente:

- Toda a comunidade escolar;
- Prestadores de serviços;
- Visitantes.

Grupos de Risco

De acordo com o referido no enquadramento, considera-se que se encontram em maior risco de desenvolver formas graves de COVID-19, as pessoas que apresentem:

- Mais de 65 anos;
- Condições subjacentes, tais como doenças cardiovasculares, doença respiratória crónica, neoplasias e transplantes.

2.5. Procedimentos preventivos

Medidas de prevenção

- Procurar garantir as condições necessárias para se manter em permanência o distanciamento social de 2 metros dentro e fora do edifício escolar;
- Manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies;
- Encerrar espaços não necessários à atividade letiva;
- Utilizar em permanência máscara, tanto no acesso como dentro do recinto escolar, sendo distribuídas máscaras de proteção individual a todos os utilizadores das instalações,
- Acautelar a higienização das mãos à entrada e à saída com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Organizar a sala de aula de forma a manter o distanciamento físico previsto;
- Privilegiar a renovação frequente do ar mantendo janelas e portas abertas sempre que possível;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos e secá-las com papel absorvente;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar ou desinfetar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Respeitar os circuitos pré-definidos para movimentação na Escola;
- Disponibilizar informação acessível a toda a comunidade escolar sobre os procedimentos preventivos a adotar.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas expressamente para o efeito que farão a análise do risco em concreto e darão as devidas recomendações/orientações.

2.6. Medidas de isolamento

A Sala de Isolamento (Gabinete de Saúde do Projeto de Educação para a Saúde) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com o Caso Suspeito (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas.

Equipamentos e materiais da sala de isolamento:

- Telefone;
- Contactos SNS24 (808 24 24 24), Coordenador Operacional da Unidade Orgânica/Serviço;
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, nomeadamente:
 - 3 garrafas de água de 0,5l;
 - 3 mini pacotes de bolacha “Maria”;
 - 3 mini pacotes de bolacha de “Água e Sal”;
 - 3 pacotes individuais de sumo;
- Contentor de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica que tenha pelo menos 70% de álcool (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- 5 Máscaras cirúrgicas;
- 2 Pares de luvas descartáveis;
- Termómetro.

Para limpeza e desinfeção da sala de isolamento, está disponível um Kit de descontaminação com o seguinte material:

- Luvas descartáveis;
- Óculos ou viseira de proteção;
- Máscara de proteção;
- Toalhetes de papel;
- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica;
- Desengordurante de superfícies;
- Desinfetante de superfícies;
- Balde, esfregona e material de limpeza.

2.7. Responsáveis

O Diretor da Escola é o Diretor do Plano de Contingência, sendo o responsável máximo pela Segurança e Saúde das pessoas. Assume a direção das operações de prevenção e controlo, com os meios próprios da Instituição. O Diretor nomeou uma Comissão de apoio à Implementação do Plano de Contingência.

- a. Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como Caso Suspeito;

- b. Os estudantes, com sintomas enquadrados em Caso Suspeito, devem reportar ao Diretor (ou alguém por este designado) ou ao docente, quando em contexto de aula;
- c. A chefia direta do Caso Suspeito informa, de imediato, o Diretor (ou alguém por este designado);
- d. Nas situações em que o Caso Suspeito necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os trabalhadores que acompanham/prestam assistência ao Caso Suspeito devem estar definidos por Serviço.

Elementos	Funções
Diretor	• Aprova o Plano de Contingência; • Ativa o Plano de Contingência; • Assegura a ligação com as autoridades competentes e informa-as sobre os casos suspeitos; • Desempenha a função de porta-voz em todas as comunicações externas oficiais; • Desativa o Plano de Contingência.
Elementos da Direção	• Coordena a Comissão de apoio à implementação do Plano de Contingência; • Divulga o Plano de Contingência a toda a Comunidade Escolar; • Analisa a evolução dos acontecimentos a fim de adequar os níveis de ação ao cenário existente.
Equipa do Projeto de Educação para a Saúde Chefe dos Serviços Administrativos Coordenadora dos Operacionais Auxiliares de Ação Educativa	• Supervisiona a operacionalização do Plano de Contingência; • Coadjuva as tarefas no âmbito da implementação do Plano de Contingência; • Repõe materiais em falta.

2.8. Procedimentos específicos

Se estiver na Escola

Se sentir sintomas de infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) e tiver viajado há menos de duas semanas para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas ou tenha tido contacto com algum caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, contacte o PBX, balcão de atendimento (Ext. 700).

Alguém o irá acompanhar à Sala de Isolamento, definida para esse efeito, e aí deve-se contactar, através de telefone disponível para esse efeito, a **linha Saúde 24 (808 24 24 24)** e seguir as instruções que lhe serão dadas.

Se estiver na sala de aula

O professor comunica com o auxiliar de ação educativa responsável pela sala, que devidamente protegido (máscara e luvas), acompanha, pelas escadas mais próximas, o aluno até à Sala de Isolamento.

O elevador está desativado.

Uma vez na Sala de Isolamento, deve-se contactar, através de telefone disponível para esse efeito, a **linha Saúde 24 (808 24 24 24)** e seguir as instruções que lhe serão dadas.

Se não estiver na Escola

Os estudantes, docentes e não docentes que não se encontrem nas instalações da Escola e que tenham confirmação de COVID-19, devem informar a Direção através do e-mail covid19@antonioarroio.edu.pt com conhecimento a director@antonioarroio.edu.pt

2.9 Disponibilização de equipamentos e produtos

Estão disponíveis, os seguintes equipamentos e produtos:

- a. Solução antisséptica de base alcoólica a disponibilizar em sítios estratégicos (ex. entrada, zonas de refeições, corredores, serviços administrativos, ginásio, sala de isolamento, patamares das escadas), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos (Boas Práticas de Higiene das Mãos);
- b. Máscaras descartáveis para utilização comum a todos os presentes na escola;
- c. Máscaras e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, para os trabalhadores que acompanham/prestam assistência ao Caso Suspeito;
- d. Contentor de resíduos e saco plástico;
- e. Equipamentos de limpeza, para os quais deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos).
- f. Produtos de higiene e limpeza: O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

A Direção deve assegurar que todos os Serviços possuem este material em quantidade e frequência adequada e divulgar informação que reforce a importância da adoção deste tipo de medidas.

2.10. Informar a Comunidade

- a. Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade.
- b. Informar a Comunidade Escolar quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um Caso Suspeito (Ponto 3. Caso Suspeito de COVID-19).
- c. Promover a literacia: divulgação e reforço das recomendações preconizadas pela DGS, através dos meios disponíveis, pela comunicação interna.

3. Procedimentos num Caso Suspeito

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da Escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a Sala de Isolamento, definida no plano de contingência. Já na Sala de Isolamento, contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Um responsável acompanha o aluno até à Sala de Isolamento.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica;
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico

Desta validação, a Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.

Na situação de caso suspeito:

A Escola deve:

- a. Providenciar a limpeza e desinfeção da Sala de Isolamento;
- b. Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies, com maior probabilidade de estarem contaminadas pelo doente suspeito;
- c. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente suspeito (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- d. Acondicionar os resíduos produzidos pelo caso suspeito em duplo saco de plástico resistente que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação, são desativadas as medidas do plano de contingência;
- **Se o caso for confirmado:** a Sala de Isolamento, todo o percurso e locais utilizados pela pessoa infetada devem ficar interditados até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

4. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. Alto risco de exposição:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;

- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. Baixo risco de exposição (casual) é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias, através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

PARA MAIS INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES CONSULTAR:

Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0242020-de-08052020-pdf.aspx>

Orientações gerais relativas aos direitos e deveres dos alunos e ao seu acompanhamento, no âmbito das atividades letivas presenciais e não presenciais em https://www.dgeste.mec.pt/index.php/destaque_1/regresso-as-aulas-presenciais-orientacoes/ que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação;

Página da Escola: www.antonioarroio.edu.pt

Normas para as aulas presenciais do 3.º período de 13 de maio de 2020